Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009 Orgão de divulgação oficial do município

### ANO VI Nº 1132 - Segunda - Feira 4 de Abril de 2016

#### LEI:

### LEI COMPLEMENTAR Nº 023 - DE 04 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL № 019/2011 NA PARTE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 38 da Lei Complementar n.º 019/2011 de 28 de novembro de 2011 que "Altera a Lei Municipal n.º 354 de 31 de julho de 1991 e Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS e Dá Outras Providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 38 – As tabelas de vencimentos de todos os grupos ocupacionais serão reajustadas anualmente, tendo como base o mês de janeiro de cada ano, com a aplicação de índice que fica eleito o IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE, no período compreendido nos doze meses anteriores."

**Art. 2º** Ficam alterados o Anexo II: Tabela 2, Grupo Ocupacional 2 – Assistência Direta e Imediata; Tabela 3, Plano de Remuneração de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar n.º 019 de 28 de novembro de 2011, passando a vigorar nos seguintes termos:

### **TABELA 2**

### GRUPO OCUPACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SIMBOLO	SUBUSIDIO/VENCIMENT O	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ADI - 201	882,00	100,00	982,00
ADI – 202	882,00	90,00	972,00

#### ANEXO II

### PLANO DE REMUNERAÇÃO

### **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

### **TABELA 3**

GRUPOS OCUPACIONAIS: 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

PADRÃO /REFERÊNCIA	CLASSE - A							
	01	02	03	04	05	06		
1	880,00	897,60	915,55	933,86	952,53	971,58		
II	880,00	897,60	915,55	933,86	952,53	971,58		
III	880,00	897,60	915,55	933,86	952,53	971,58		
IV	880,35	897,95	915,90	934,21	952,89	971,94		
V	987,00	1.006,7 4	1.026,8 7	1.047,4 0	1.068,3 4	1.089,70		
VI	2.400,00	2.448,0 0	2.496,9 6	2.546,8 9	2.597,8 2	2.649,77		
VII	12.000,00	12.240, 00	12.484, 80	12.734, 49	12.989, 17	13.248,95		

Padrão - I: Auxiliar de Serviços Diversos, Trabalhador Braçal, Servente, Lavadeira, Vigia.

Padrão – II: Mecânico, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas Leves, Motorista, Eletrecista e Cozinheiro.

Padrão – III: Agente Administrativo, Recepcionista, Telefonista, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Farmácia.

Padrão – IV: Almoxarife, Assistente de Administração, Auxiliar de Saúde Bucal.

## Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009 Orgão de divulgação oficial do município

### ANO VI Nº 1132 - Segunda - Feira 4 de Abril de 2016

Padrão – V: Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Fiscal de Tributos Municipais, Fiscal de Obras e Posturas, Educador Social, Técnico de Enfermagem, Fiscal de Vigilância Sanitária e Técnico em Radiologia.

Padrão – VI: Assistente Social, Engenheiro Civil, Odontólogo, Psicólogo, Advogado, Contador, Médico Veterinário, Enfermeiro, Bioquímico, Oficial de Administração, Controlador, Nutricionista, Arquiteto.

Padrão - VII: Médico

PADRÃO/ REFERÊN CIA	CLASSE - B						
	07	08	09	10	11	12	
I	991,01	1.010,83	1.031,04	1.051,66	1.072,69	1.094,14	
II	991,01	1.010,83	1.031,04	1.051,66	1.072,69	1.094,14	
III	991,01	1.010,83	1.031,04	1.051,66	1.072,69	1.094,14	
IV	991,37	1.011,19	1.031,41	1.052,03	1.073,07	1.094,53	
V	1.111,49	1.133,71	1.156,38	1.179,50	1.203,09	1.227,15	
VI	2.702,76	2.756,81	2.811,94	2.868,17	2.925,53	2.984,04	
VII	13.513,92	13.784,19	14.059,87	14.341,06	14.627,88	14.920,43	

### ANEXO - II

### PLANO DE REMUNERAÇÃO

### **CONTINUAÇÃO DA TABELA 3**

PADRÃ O/REFE RÊNCI A	CLASSE - C							
	13	14	15	16	17	18		
	1.116,02	1.138,34	1.161,10	1.184,32	1.208,00	1.232,16		
II	1.116,02	1.138,34	1.161,10	1.184,32	1.208,00	1.232,16		
≡	1.116,02	1.138,34	1.161,10	1.184,32	1.208,00	1.232,16		
IV	1.116,42	1.138,74	1.161,51	1.184,74	1.208,43	1.232,59		
V	1.251,69	1.276,72	1.302,25	1.328,29	1.354,85	1.381,94		

	Ī	Ī				
VI	3.043,72	3.104,59	3.166,68	3.230,01	3.294,61	3.360,50
VII	15.218,83	15.523,20	15.833,66	16.150,39	16.473,30	16.802,79

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS, 04 de abril de 2016.

# EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS

### PORTARIA: PORTARIA № 537/2016

**EDSON LUIZ DE DAVID,** Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

#### RESOLVE:

Artigo 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA nº 488/19/01/2016, a qual designou o Funcionário RENATO MARQUES FERREIRA, para exercer a função de Secretário da Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes, contados a partir de 01/04/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 01 DE ABRIL DE 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 538/2016

**EDSON LUIZ DE DAVID,** Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

### RESOLVE:

Artigo 1º - FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 491/19/01/2016, a qual designou a Funcionária VALDIRENE REGIS SOLIGO, para exercer a Função de Diretora do Hospital e Maternidade Santa Luzia, contados a partir de 01/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 01 de abril de 2016.

EDSON LUIZ DE DAVID Prefeito de Aral Moreira-MS.